ADITAMENTO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

PAA n. 62.0190.0000161/2020-0

CONSIDERANDO que o termo de ajustamento de conduta já firmando nesses autos prevê como prazo de expiração o mês de novembro do corrente ano;

CONSIDERANDO que, a despeito das previsões iniciais, a Pandemia do Novo Coronavírus ainda persiste e até mesmo se agravou;

CONSIDERANDO que, atualmente a região enfrenta uma das fases mais críticas no enfrentamento da doença, em especial em razão do aumento exponencial dos casos e a ocupação do número de leitos de enfermaria e UTI para Covid-19;

CONSIDERANDO que ainda não se tem previsão da regressão da doença na região;

CONSIDERANDO que ainda persiste o panorama que ensejou a formalização do TAC entre o Ministério Público, as Prefeituras Municipais e a Santa Casa de Andradina, e que a prorrogação de seus termos demonstra-se essencial para o escorreito funcionamento do sistema de saúde e fornecimento de serviço de saúde adequado à população;

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85, e dos artigos 83 e seguintes do Ato Normativo nº 484/06-CPJ, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por sua Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado compromitente, o **município de Andradina**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ

44.428.506/0001-71, com sede na Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341, Centro, Andradina/SP, por sua Prefeita Municipal **Tamiko Inoue**, o **município de Castilho,** pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 45.663.556/0001-04, com sede na Praça da Matriz, Caixa Postal 08, Centro, Castilho/SP, por sua Prefeita Municipal **Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento**, o **município de Nova Independência,** pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 44.430.429/0001-94, com sede na Rua Santa Maria, 500, Centro, Nova Independência/SP, por sua Prefeita Municipal **Thauana da Silva Duarte Joanini**, o **município de Murutinga do Sul,** pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ44.430.221/0001-75, com sede na Orlando Molina, 267, Centro, Murutinga do Sul/SP, por seu Prefeito Municipal **Gilson Pimentel** e a **Irmandade Santa Casa de Andradina**, associação privada, inscrita no CNPJ 43.535.210/0001-97, localizada na Avenida Guanabara, n. 730, centro, nesta cidade e comarca de Andradina, por seu diretor/presidente, **Fábio Antônio Óbice**, portador do CPF 092.739.258-55, doravante denominados compromissários, resolvem **ADITAR O TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, anteriormente firmado para a prestação de serviços de saúde destinado ao tratamento de Covid-19, **que deverá seguir dos exatos termos anteriores, modificando-se tão somente o prazo de validade e eficácia para o mês de janeiro de 2021.**

1. Este compromisso produzirá efeitos legais depois de homologado o arquivamento do respectivo inquérito civil pelo Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 84, §3º, e do art. 89, inc. II, ambos do Ato Normativo nº 484/06-CPJ, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85 e do art. 585, inc. VIII, do Código de Processo Civil.

2. O presente acordo não perderá sua eficácia em razão do ajuizamento, por terceiros, de ações de qualquer natureza direta ou indiretamente relacionados a seu objeto.

Por estarem de acordo, assinam o presente ADITAMENTO ao compromisso em duas vias de igual teor.

Andradina, 04 de novembro de 2020.

Município de Andradina
Tamiko Inoue

Município de Castilho
Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento

Município de Nova Independência
Thauana da Silva Duarte Joanini

Município de Murutinga do Sul
Gilson Pimentel

Irmandade Santa Casa de Andradina
Fábio Antônio Óbice

RÚBIA PRADO MOTIZUKI

Promotora de Justiça